

## Vale informa sobre acordo com Ministério Público do Trabalho

A Vale e o Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais assinaram, no dia 15 de julho de 2019, com a participação de sindicatos, na 5.a Vara do Trabalho de Betim, acordo por meio do qual foi encerrada a fase de conhecimento da Ação Civil Pública. A partir de agora, os familiares dos trabalhadores vítimas do rompimento da barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, poderão se habilitar para receber reparação, iniciando a execução do acordo individual, observando-se as seguintes premissas:

- ✓ Pais, cônjuges ou companheiros(as) e filhos de trabalhadores falecidos receberão, individualmente, R\$ 500 mil por dano moral. Irmãos receberão R\$ 150 mil.
- ✓ Haverá o pagamento de um seguro adicional por acidente de trabalho no valor de R\$ 200 mil aos pais, cônjuges ou companheiros(as) e filhos, individualmente.
- ✓ Haverá, ainda, o pagamento de dano material ao núcleo de dependentes, cujo valor mínimo é de R\$ 800 mil.
- ✓ Será pago o benefício de auxílio creche no valor de R\$ 920 mensais para filhos de trabalhadores falecidos com até 3 anos de idade, e auxílio educação no valor de R\$ 998 mensais para filhos entre 3 e 25 anos de idade.
- ✓ Será concedido plano de saúde vitalício para cônjuges ou companheiros(as) e para filhos até 25 anos de idade.
- ✓ O acordo também prevê estabilidade aos trabalhadores próprios e terceirizados, lotados na Mina de Córrego do Feijão no dia do rompimento, e aos sobreviventes que estavam trabalhando no momento do rompimento, pelo prazo de 03 anos, contados a partir de 25 de janeiro de 2019, podendo ser convertido em pecúnia.
- ✓ A Vale depositará a disposição do juízo, no dia 06 de agosto de 2019, o valor de R\$ 400 milhões a título de dano moral coletivo.

### Desbloqueio

O acordo ainda determinou a liberação do valor de R\$ 1,6 bilhão inicialmente bloqueado da Vale.

### Saiba mais sobre o acordo

#### **O que é o acordo firmado entre a Vale, o Ministério Público do Trabalho e sindicatos?**

O acordo firmado em 15 de julho de 2019 trata-se de uma transação feita entre Vale, MPT, com a participação de alguns sindicatos, que define parâmetros para a reparação aos familiares dos trabalhadores, próprios ou terceirizados, falecidos ou ainda desaparecidos em razão do rompimento da Barragem 1 da Mina de Feijão.

### **Quem será contemplado no acordo celebrado com o MPT e sindicatos?**

Serão contemplados pais, cônjuge ou companheiro(a), filhos e irmãos de trabalhadores próprios ou terceirizados, falecidos ou ainda desaparecidos em razão do rompimento da Barragem 1 da Mina de Feijão.

### **O que prevê esse acordo?**

O acordo prevê a concessão de plano de saúde, atendimento psiquiátrico e/ou psicológico, auxílio creche, auxílio educação, seguro adicional por acidente de trabalho e indenização por dano moral e material aos familiares de empregados próprios ou terceirizados, falecidos ou ainda desaparecidos em razão do rompimento da Barragem 1 da Mina de Feijão.

### **Quem pode ser indenizado e qual o valor da indenização por dano moral?**

O dano moral tem o valor de R\$500 mil a ser pago individualmente para pai, mãe, cônjuge ou companheiro(a) e filhos. Para os irmãos, o valor do dano moral é de R\$ 150 mil, também considerado individualmente.

Qual o valor da indenização por dano material?

O dano material tem valor mínimo garantido de R\$ 800 mil.

### **Quem terá direito a indenização por dano material?**

Terá direito à indenização por dano material cônjuge ou companheiro(a) e filhos. Não existindo os filhos, o cônjuge ou companheiro(a) receberá integralmente o valor. Não existindo cônjuge ou companheiro(a), o valor será dividido entre os filhos.

### **Os pais dos trabalhadores falecidos ou desaparecidos terão direito a indenização por dano material?**

Os pais dos trabalhadores próprios e terceirizados falecidos ou desaparecidos terão direito a indenização por dano material caso não exista cônjuge ou companheiro(a) nem filhos.

Os irmãos dos trabalhadores falecidos ou não encontrados terão direito a indenização por dano material?

Os irmãos dos trabalhadores próprios e terceirizados falecidos ou ainda desaparecidos terão direito a indenização por dano material caso não exista cônjuge ou companheiro(a) nem filhos.

### **Como será calculado o valor do dano material?**

Para empregados Vale o cálculo tem como base o salário mensal, 13º salário, férias + 1/3, PLR de 3,5 salários e cartão alimentação de R\$745,00/mês, até a data na qual a vítima completaria 75 anos. Para os terceirizados, a média de PLR e o cartão ou ticket

alimentação dependerão do recebimento da referida verba durante o contrato de trabalho. O dano material é pago em parcela única com deságio de 6% ao ano.

### **Quem pode ser indenizado e qual o valor do seguro adicional por acidente de trabalho?**

A Vale vai pagar seguro adicional por acidente de trabalho, individualmente, no valor de R\$ 200 mil para pai, mãe, cônjuge ou companheiro(a) e filhos dos trabalhadores próprios e terceirizados, falecidos ou ainda desaparecidos.

### **A Vale vai pagar plano de saúde para os familiares dos trabalhadores falecidos ou não encontrados?**

A Vale vai conceder, de forma vitalícia, plano de saúde para cônjuge ou companheiro(a) e para os filhos até a idade de 25 anos, sem coparticipação nem mensalidade.

### **A Vale vai oferecer atendimento psicológico ou psiquiátrico?**

No plano de saúde concedido ao cônjuge ou companheiro(a) e aos filhos há cobertura para atendimento psicológico e psiquiátrico, o qual também será concedido aos pais em rede credenciada e sem coparticipação até alta médica.

### **Quem pode ser indenizado e qual o valor do auxílio creche e do auxílio educação?**

A Vale pagará auxílio creche no valor de R\$ 920 mensais para filhos de trabalhadores falecidos ou ainda desaparecidos, próprios e terceirizados, com idade até três anos e auxílio educação de R\$ 998 mensais para filhos com idade de três a 25 anos.

### **Quando os valores começarão a ser pagos?**

Os valores serão pagos pela Vale no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da homologação do acordo.

### **Os trabalhadores sobreviventes serão contemplados neste acordo?**

O acordo prevê estabilidade aos trabalhadores próprios e terceirizados, lotados na Mina de Córrego do Feijão no dia do rompimento, e aos sobreviventes que estavam trabalhando no momento do rompimento, pelo prazo de três anos, contados a partir de 25 de janeiro de 2019, podendo ser convertido em dinheiro.

### **De que forma as pessoas podem aderir ao acordo firmado?**

Os familiares contemplados pelo acordo firmado poderão se utilizar de advogados de Sindicatos, advogados particulares ou mesmo procurar o Setor de Atermação da Justiça do Trabalho de Betim, para fazer a adesão na Ação Civil Pública, cujo processo tem o número 0010261-67.2019.5.03.0028 e tramita na 5ª Vara do Trabalho de Betim/MG.

O acordo firmado com o MPT, com a participação de Sindicatos, tem origem na relação de trabalho existente entre os falecidos e a VALE, sendo de competência da Justiça do Trabalho. Isso significa dizer que as condições previstas no acordo são aplicáveis exclusivamente aos familiares dos trabalhadores terceirizados ou próprios.